



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 202 DE 07 DE MAIO DE 2003

"Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II da Lei nº 187/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei nº 194/2002 (Lei Orçamentária Anual - Exercício 2003) e dá outras providências"

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SAN-CIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os Anexos I (Estrutura Orçamentária) e II (Programa de Governo) da Lei nº 187, de 19 de junho de 2.002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme Anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - O item 4, do artigo 3º, da Lei nº 194, de 21 de novembro de 2.002 (Lei Orçamentária - exercício de 2003), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** - .....

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 01 - Câmara Municipal                | R\$ 233.000,00          |
| 02 - Poder Executivo                 | R\$ 298.500,00          |
| 03 - Secr. Mun. Adm. Finanças        | R\$ 398.845,00          |
| 04 - Secr. Mun. Educ. Cul. Esp. Tur. | R\$ 1.142.500,00        |
| 05 - Secr. Mun. Saúde                | R\$ 663.500,00          |
| 06 - Secr. Mun. Obras e Serviços     | R\$ 729.500,00          |
| 07 - Secr. Mun. Agric. Meio Amb.     | R\$ 188.500,00          |
| 08 - Secr. Muc. Assist. Social       | R\$ 308.500,00          |
| <b>Total da Despesa</b>              | <b>R\$ 3.962.845,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 3º** - À vista do disposto no artigo 2º acima, as verbas e dotações do Orçamento de Programa vigente, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, relacionadas aos Departamentos de: Assistência Social; e, Merenda Escolar, desvincula-se desse órgão e passam a serem vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte codificação:

08.00.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.01 - Departamento de Assistência Social  
08.01.01 - Assistência Social  
08.01.02 - Merenda Escolar

**Parágrafo Único** - Prevalectem inalteradas as classificações das Fichas, Categorias Econômicas e Funções Programáticas Orçamentárias que existem na Secretaria Municipais de Saúde relacionadas ao Departamento de Assistência Social, passando, a partir da vigência da presente Lei à categoria de Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

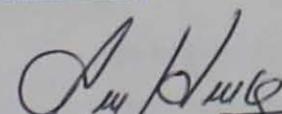
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 07 de maio de 2003.

Registre-se e Publique-se

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
202, fls. 11, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598